



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA AUXÍLIO FINANCEIRO AOS DISCENTES – PROAP

O auxílio financeiro será concedido a estudantes aprovados(as) em processo seletivo e matriculados(as) no PPGE, apenas para participação em eventos nacionais e coleta de dados (campo) de pesquisa fora do seu domicílio e do município de Feira de Santana, conforme as orientações a seguir e a disponibilidade de recursos:

1. Participação em eventos nacionais:

- Para quem não for bolsista, será concedido auxílio financeiro de, no máximo, 3 (três) diárias para discentes que fizerem apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, simpósios, encontros) qualificados da área de Educação;
- Para quem for bolsista (CAPES/FAPESB), será concedido, apenas, a passagem de ida e volta para o evento, conforme disponibilidade de recursos;
- Será concedido um auxílio para participação em eventos por ano e, no máximo, dois ao longo do curso;
- As solicitações deverão ser feitas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- O aluno deverá enviar email para a Secretaria do PPGE constando no assunto “Auxílio financeiro para participação em eventos nacionais” e no corpo do email apresentar a solicitação do apoio desejado, informando se é bolsista ou não. Para a tramitação do pedido a mensagem precisa ser acompanhada dos seguintes documentos como anexo: carta de aceite do evento, comprovando a aprovação do trabalho; programação do evento; cópias do RG, CPF, comprovante bancário e de residência.

2. **Coleta de dados** da pesquisa desenvolvida no PPGE (apenas em território nacional):

- Será concedido um auxílio financeiro de 1 (uma) diária para discentes que fizerem coleta de dados em cidades distantes ao local do mestrado;
- Será concedido um auxílio para coleta de dados no país por ano e, no máximo, dois ao longo do curso;
- As solicitações deverão ser feitas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- O (a)estudante deverá enviar email para a Secretaria do PPGE constando no assunto “Auxílio financeiro para coleta de dados” e no corpo do email informar o nome completo do(a) solicitante, endereço e dados bancários. Além disso, colocar, em anexo, o resumo do projeto de dissertação que comprove a necessidade da coleta de dados, programação da atividade de coleta de dados, cópias do RG, CPF, comprovantes de residência e bancário.